



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
**REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

Assunto Geral:	<b>PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE</b> <b>(Com fulcro no Art 30 da Lei 4.242/1963)</b>
Condicionantes:	A legislação exige, necessariamente, preencher os seguintes critérios: 1. <b>Invalidez;</b> 2. <b>Não receber dos cofres públicos;</b> e 3. <b>Incapacidade de prover os próprios meios de subsistência.</b>
Assunto Particular:	<b>HABILITAÇÃO INICIAL/REVERSÃO</b>
Público-alvo:	VIÚVA, COMPANHEIRA, Ex-ESPOSA/EX-CONVIVENTE PENSIONADA, FILHAS MAIORES
Observação:	Se o Ex-combatente estava habilitado, será um processo de Reversão. Os requerentes necessariamente serão submetidos a Inspeção de Saúde, com vistas a comprovação ou não de Invalidez. Se comprovada a Invalidez, os requerentes necessariamente serão submetidos a anterior processo de Sindicância, com vistas a comprovação (ou não) de incapacidade de prover os próprios meios de subsistência (condições de hipossuficiência), onde ocorrerá a perícia social.

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
<b>a) DO EX COMBATENTE</b>			
a.	Certidão de óbito ( <b>obrigatório</b> );		
b.	Carteira de identidade e CPF ( <b>não possuindo, se o Ex-Combatentes já era anteriormente habilitado e vinculado ao Cmdo 11ª RM, a interessada ao se dirigir a SSV/11, deverá solicitar junto ao atendente. No caso do CPF não constando, a interessada deverá procurar a Receita Federal e providenciar</b> );		
c.	Diploma da Medalha de Campanha e/ou Certificado da FEB, ou Certidão de Ex-Combatente litoral, na ausência, Certidão de Tempo de Serviço de Ex-Combatente, esta é obtida em processo específico, ( <b>caso não disponha, se o Ex-Combatentes já era anteriormente habilitado e vinculado ao Cmdo 11ª RM, ao se dirigir a SSV/11, deverá solicitar junto ao atendente</b> );		
d.	Título de Pensão Especial, caso o Ex-Combatente já era anteriormente habilitado ( <b>caso não disponha, se o Ex-Combatentes anteriormente habilitado era vinculado ao Cmdo 11ª RM, ao se dirigir a SSV/11, deverá solicitar junto ao atendente</b> );		
e.	Último contracheque, <b>caso o Ex-Combatente já era anteriormente habilitado (caso não disponha, ao se dirigir a SSV/11, deverá solicitar junto ao atendente)</b> ;		
<b>b) DA REQUERENTE:</b>			
a.	Carteira de identidade e CPF		
b.	Situação Cadastral do CPF ( <b>caso não disponha, o atendente da SSV/11 providenciará e incluirá no processo</b> );		
c.	Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento / Certidão (Declaração) de União Estável, acrescida da Certidão do estado civil, CONFORME O CASO ( <b>ATUALIZADA / data de expedição e ou atualização com até 180 DIAS</b> );		
d.	ESPECIFICAMENTE PARA <b>EX-ESPOSA/EX-CONVIVENTE PENSIONADA:</b> averbação de divórcio/dissolução de união estável, Sentença que assegura pensão alimentícia;		
e.	Comprovante de abertura de Conta-corrente individual em nome da(o) beneficiário. <b>ACEITAMOS: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander, Caixa Econômica Federal (Conta Poupança somente Caixa Econômica). NÃO ACEITAMOS: Conta do BRB, Conta</b>		

	de bancos digitais, Conta Cooperativa e Conta Fácil. Atenção: a Conta-Corrente não pode ser conjunta;		
f.	Extrato Bancário (o cabeçalho, para fins de comprovação se a conta está ativa);		
g.	Comprovante de endereço;		
h.	Declaração que recebe ou não dos Cofres Públicos (preenchida no atendimento da SSVP/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM);		
i.	Declaração de Benefício/INSS (seguir as instruções do site: <a href="https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta">https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta</a> );		
j.	Termo de Compromisso de atualização cadastral, do Art. 192, da Portaria Nº 007-DGP/C Ex, de 2 MAR 21 - Normas Técnicas – DCIPAS (preenchido no atendimento da SSVP/11);		
k.	REQUERIMENTO (preenchido no atendimento da SSVP/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM);		
l.	AIS e Parecer técnico sobre perícia médica realizada, devidamente homologada, que comprove a invalidez do interessado, quando for o caso (mediante etapas necessárias, <b>será incluído no processo pela SSVP/11</b> ). Obs: Na data agendada para Inspeção de Saúde, a requerente deverá apresentar toda a documentação nosológica, que possa atestar a Invalidez.		
<b>c) EM CASO DE (EX-)CONJUGE OU (EX-)COMPANHEIRA, APRESENTAR TAMBÉM, DOS FILHOS DO EX-COMBATENTE COM A REQUERENTE:</b>			
a.	Cópia das certidões de nascimento, casamento ou óbito, conforme o caso;		
b.	Cópia da Carteira de identidade e CPF dos demais dependentes (desejável, todavia, obrigatório se houver dependente habilitável).		
<b>SE PROCESSO A SER ABERTO POR REPRESENTANTE LEGAL</b>			
a.	Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Procurador ou Curador;		
b.	- Procuração (expedida dentro dos últimos 6 meses), e/ou - Termo de Curatela Provisória ou Definitiva.		

**Obs: Os documentos apresentados devem ser ORIGINAIS.**